



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Administração com Participação

LEI MUNICIPAL Nº 387/91, de 31 DE OUTUBRO DE 1991.

Modifica Art. 4º da Lei Municipal
nº 359/91 e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE,
Faço saber que a Câmara Municipal decretou e eu sancio
no a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica modificado o Art. 4º da Lei Municipal
nº 359/91, como segue:

" Art. 4º - Serão Membros do Conselho Municipal de
Saúde:"

REPRESENTANTES DE ÓRGÃOS GOVERNAMENTAIS

- Secretário Municipal de Saúde, que é membro nato e exercerá a Presidência do Conselho;
- Representante da Associação e Proteção à Maternidade e à Infância;
- Representante da Fundação Nacional de Saúde (FUNSAÚDE);
- Representante da Secretaria de Meio Ambiente, Urbanismo, Obras e Serviços Urbanos;
- Representante da Secretaria de Agricultura e Recursos Hídricos;
- Representante do Departamento de Ação Social;
- Representante da EMATERGE;
- Representante da Secretaria de Educação, Cultura e Desporto do Município;
- Representante dos Profissionais de Nível Superior da área de saúde;
- Representante dos Profissionais de Nível Médio da área de saúde;



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Administração com Participação

REPRESENTANTES COMUNITÁRIOS

- Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais;
- Representante da Zona "A":
Olho D'Água da Bica, Currais, Lajedo de Souza, Campos Novos, Campos Velhos, Guasuarina, Balém, Patos Carias e São Bento;
- Representante da Zona "B":
Juazeiro, Patos, Camsubal, Poço Barrento, Vila São José e Altinho;
- Representante da Zona "C":
Gangorinha, Saco do Barro, Alto do Mendes, Sítio do Rocha, Várzea Grande, Espinho, Ponta da Serra, Boa Ventura, Rancho Nossa Senhora, Alto Alegre, Água Suja e Morada Nova;
- Representante da Zona "D":
Peixe Gordo, Limoeiro Verde, Tapera, Coberto, Madalhinha, Tiú, Moita Verde e Janipapeiro;
- Representante da Zona "E":
Chapada do Apodá, Lagoa do Peixe, Saco Verde, Santo Antônio, Pedra Preta, São Gerardo, Poço dos Pintos, Baixa do Juazeiro, Curral Velho e Santo Estevão;
- Representante da Zona "F":
Lagoinha, Tapuio, Extrema, Lombo Limpo;
- Representante da Zona "G":
Boa Esperança, Cajueiro, Boa Vista, Taperinha e Aldeia Velha;
- Representante da Zona Urbana (Sede Municipal)
- Representante da Câmara Municipal.



Estado do Ceará

Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte

Administração com Participação

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte, em


José de Oliveira Mata
PREFEITO MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE